



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em 13 de OUTUBRO de 1.986

ASSUNTO:

LEI Nº 718 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.986

(Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá
outras providências).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à :

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$-140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados) provenientes do PAM -Programa de Apoio aos Municípios ;

II - assinar , com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior cujo objetivo é : Restauração do Mercado Municipal;

III - abrir crédito adicional na importância de Cr\$140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de :

03.00 - Administração Geral

03.08 - Serviços Municipais

4.1.1.0- Obras e Instalações

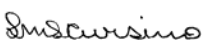
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 13 de outubro de 1986.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal , aos 13 de outubro de 1.986.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS CURSINO
Secretária